



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 965 -

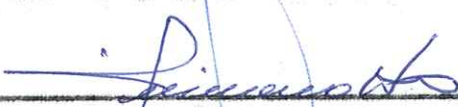
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ajuste com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, para a execução de construção do prédio para a instalação das celas de detenção, da sede do Município de Clevelândia, e dá outras 7 providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ajuste com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, no objetivo da execução das obras de construção de prédio para instalação das celas de detenção da sede do Município de Clevelândia.
- Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar - à conta de Dotação própria do vigente Orçamento do Município - todas as despesas que se verificarem na execução dos serviços objetivados para além da importância de Cr\$ / / 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) a ser custeado pela citada empresa nos termos do ajuste a ser firmado.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 24 DE ABRIL DE 1.982.



Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.



Marcos Antonio Loyola.
SECRETÁRIO.